



Sociedade Cultural e Educacional de Garça
Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral

REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE PESQUISA
NUPES

REGULAMENTO N. 002 /2018

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 420 - Garça - SP, 17408-899

www.faef.br / (14) 3407-8000 / (14) 99770-8001



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

REGULAMENTO N. 002 /2018

**REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE PESQUISA – NUPES DA FACULDADE
DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**

Vanessa Zappa, Diretora da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF – GARÇA/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo de Pesquisa – NUPES a fim de implementar, orientar e administrar as atividades de Iniciação Científica desenvolvidas na FAEF.

I – INCENTIVO À PESQUISA

Art. 1º. De acordo com o Regimento Institucional, a FAEF desenvolve, incentiva e apoia a iniciação científica, diretamente ou por meio da concessão de auxílio para a execução de projetos de iniciação científica, bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos e seminários, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

Parágrafo único. As atividades de pesquisa são coordenadas por professor designado pelo Diretor.

Art. 2º O apoio à produção científica, pedagógica e cultural da Sociedade Cultural e Educacional do Interior Paulista será regido pelo Programa de Iniciação Científica da FAEF e será direcionado ao corpo docente e discente.

**II - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA
E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

Art. 3º. A institucionalização da pesquisa na Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP mantida pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça se dá de forma gradativa, acompanhando as reformas curriculares de cada curso e os interesses do corpo docente, cada vez mais integrado aos programas de pós-graduação.

Art. 4º. Consideram-se diretrizes fundamentais da pesquisa e à iniciação científica na Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça/SP:

- I. Incentivo às iniciativas que promovam o desenvolvimento científico dos alunos e, conseqüentemente, aprimorem o componente científico dos cursos de graduação;
- II. Ênfase em pesquisas de caráter interdisciplinar e multidisciplinar de relevância em face das necessidades da comunidade onde os cursos estão inseridos;
- III. Incentivo às iniciativas de desenvolvimento das linhas de pesquisa em áreas estratégicas para a consolidação de um perfil próprio da Instituição, que seja capaz de distingui-la pela excelência da graduação;
- IV. Potencialidade para a implantação de cursos de pós-graduação stricto sensu e mestrados profissionalizantes.

Art. 5º. São objetivos da pesquisa e da iniciação científica na Faculdade de Ensino Superior Formação Integral – FAEF – Garça/SP:

- I. Fortalecer a FAEF como centro de produção, criação e valorização do trabalho científico;
- II. Propiciar o diálogo entre as áreas de conhecimento, incentivando projetos interdisciplinares e transdisciplinares de pesquisa;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

- III. Incentivar pesquisas em áreas já consolidadas de conhecimento, bem como estimular a produção em novas áreas;
- IV. Criar condições para que o professor possa desenvolver-se como pesquisador, elaborando projetos individuais ou coletivos, com o envolvimento do corpo discente e docente;
- V. Definir as áreas prioritárias de pesquisa da Instituição com base nos perfis dos egressos e das demandas regionais;
- VI. Racionalizar e agilizar a sistemática de tramitação dos projetos de pesquisa que requeiram aprovação institucional para o pleito de recursos junto aos órgãos de fomento;
- VII. Integrar Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VIII. Perpetuar o Programa de Iniciação Científica da FAEF;
- IX. Incentivar alunos de graduação e pós-graduação a se engajarem em no desenvolvimento de trabalhos científicos.

**III. DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANCIAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 6º. A organização e administração da iniciação científica serão de responsabilidade da coordenadoria do NUPES, que é composta por um coordenador geral e todos os demais coordenadores de cursos. Prevê-se um investimento financeiro de até 2% sobre a receita anual para as atividades de iniciação científica.

**IV. DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA – PIC DA FAEF**



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

Art.7º Programa de Iniciação Científica – PIC está incluso no Projeto Pedagógico de todos os cursos da FAEF, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça.

Art.8º Para a implementação do PIC a Instituição disponibiliza a Bolsa de Iniciação Científica – BIC, com valor variável definido de acordo com a receita da instituição.

Art.9º Para ingressar no Programa de Pesquisa e Iniciação Científica, o aluno deve estar regularmente matriculado na FAEF em cursos de graduação.

Art.10. O período de vigência da bolsa é semestral, admitindo a renovação, desde que o bolsista apresente bom desempenho nas atividades acadêmicas e de iniciação científica.

Art.11. O fluxograma da iniciação científica ocorre da seguinte maneira:

I. No início de cada ano o CEPE - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO em sua reunião de início do ano, delibera sobre a necessidade das Atividades de Pesquisa/Iniciação Científica do ano letivo e sugere o aporte financeiro necessário para a devida execução;

II. A deliberação acima, do CEPE, é levada à reunião do CONSU - CONSELHO SUPERIOR (órgão superior da faculdade), que é o responsável pela deliberação do aporte financeiro das Atividades de Pesquisas de cada ano letivo e autorizar as BOLSAS DE ESTUDOS (BIC – BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E BEX – BOLSA DE EXTENSÃO) aos alunos veteranos que comprovarem ter cumprido a todas as exigências para a manutenção do benefício no novo ano letivo, que consiste no desenvolvimento de um projeto de iniciação científico ou trabalho científico. Nesta reunião do CONSU também são aprovadas as BOLSAS BIC/BEX aos ingressantes sem qualquer contrapartida, para os iniciar no programa;

III. Ao início do ano letivo, este tema entra na pauta da REUNIÃO DO NDE que propõem as linhas de pesquisa e na REUNIÃO DE COLEGIADO, que as



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

delibera e indica os docentes responsáveis que elaborarão o projeto da linha de pesquisa;

IV. As linhas de pesquisas definidas são encaminhadas ao NUPES, que as analisa e promove o deferimento ou indeferimento das mesmas;

V. O NDE se incumbem de analisar tais projetos e os homologar ou corrigir e complementar, e os encaminha aos docentes do curso para que sejam sensibilizados à participação, que será efetivada no NUPES;

VI. O NUPES se encarrega em divulgar o Programa de Iniciação Científica para o corpo docente e discente e realizar o enquadramento dos docentes orientadores nas linhas de pesquisa;

VII. Os docentes das disciplinas de METODOLOGIA CIENTÍFICA e de ORIENTAÇÃO DE TCC são participantes ativos do NUPES e recebem capacitações para o alinhamento das atividades de iniciação científica;

VIII. O NUPES elabora o calendário de Atividades de Iniciação Científica, onde constam as datas dos Encontros de Iniciação Científica, os eventos científicos e as datas de publicação dos Anais do Simpósio e das Revistas Científicas Eletrônicas. Esse calendário é divulgado junto a comunidade acadêmica pelo NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – NUTIC DA FAEF;

IX. O NUPES se encarrega de elaborar planilhas com orientadores e orientados, para os devidos controles de presenças às atividades presenciais, bem como para que tais controles sirvam às ordens de pagamento de aulas aos docentes sobre as atividades de orientação e para a elaboração do atestado que será emitido ao aluno com as horas presenciais (entregue no final de cada semestre). Esse controle também contribui para avaliação da permanência do aluno na Bolsa de Iniciação Científica no semestre seguinte.

X. O NUPES elabora os documentos necessários para o desenvolvimento e acompanhamento das orientações, incluindo listas de presença e relatório da participação dos alunos elaborado pelos docentes orientadores;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

XI. O NUPES acompanha à execução das atividades programadas e elabora relatórios quali quantitativos semestrais sobre as atividades realizadas, obtidos através dos instrumentos próprios de levantamento e análise de dados;

XII. O NUPES encaminha estes relatórios aos NÚCLEOS DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE dos cursos, que procederão a análise destes dados e tomarão as providências para potencializar o desenvolvimento da iniciação científica nos cursos;

XIII. O NUPES fará pasta semestral das atividades do núcleo e encaminhará relatório conclusivo semestral a DIREÇÃO;

XIV. No final de cada semestre o NUPES elabora relação dos alunos participantes do projeto com suas respectivas presenças às atividades presenciais, e a envia à Secretaria, para que esta forneça um atestado de participação com horas presentes, que servirá para o aluno anexar à matrícula do semestre seguinte e comprovar ter cumprido à exigência mínima de 10 horas presenciais de Orientação de Pesquisa, para fazer jus à manutenção da Bolsa BIC/BEX no semestre seguinte.

V - DAS LINHAS DE PESQUISA/INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art.12. As linhas de Pesquisa/Iniciação Científica da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF são definidas no colegiado de cada curso, estando inseridas nas áreas de:

- Ciências humanas;
- Ciências da saúde;
- Ciências agrárias;
- Engenharias.



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

Art.13. O Professor responsável pela linha de pesquisa deve ter experiência de pesquisa e titulação de doutor. Em caráter excepcional, quando se tratar de pesquisador com produção científica divulgada nos veículos de publicação de sua área, o título de mestre pode ser aceito.

Art.14. Compete ao responsável pela linha de pesquisa:

- I) complementar o projeto da linha de pesquisa apresentar um projeto que dê início à operacionalização da linha de pesquisa de seu interesse;
- II) articular professores-pesquisadores que tenham propostas de pesquisas em áreas correlatas para integrarem a linha de pesquisa;
- III) criar mecanismos de divulgação e seleção de alunos interessados em se candidatarem a bolsas de pesquisa, garantindo a especificidade de sua linha de pesquisa;
- IV) coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento da linha de pesquisa, incluindo divulgação dos resultados no plano interno e participação dos integrantes da linha em congressos e encontros científicos;
- V) buscar, nos órgãos de fomento, recursos que viabilizem a publicação dos resultados das pesquisas de sua linha;
- VI) participar de reuniões internas relativas ao estabelecimento de políticas de pesquisa da instituição e de reuniões externas nas agências de fomento.

Art.15. Os projetos integrantes das linhas de pesquisa podem ser de duas modalidades:

- I) de responsabilidade de um professor;
- II) autoria de um ou mais professores, ou integrados por alunos em iniciação científica, que participarão seja como bolsistas, seja como voluntários.



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

Art.16. Os projetos deverão ser redigidos seguindo as normas do material modelo produzido pelo NUPES. Poderão ser aceitos outros formatos desde que esse seja exigência do órgão financiador do projeto.

VII – DO NÚCLEO DE PESQUISA – NUPES

Art. 17. O Núcleo de Pesquisa - NUPES tem por finalidade oferecer aos corpos docente e discente da instituição condições intelectuais e materiais favoráveis ao desenvolvimento da pesquisa/iniciação científica.

Art. 18. A atuação do NUPES incide sobre duas áreas de atividades:

I) as regulares, representadas pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos projetos de iniciação científica desenvolvidos por seus mestres e doutores, bem como pelos alunos da instituição, através do Programa de Iniciação Científica – PIC;

II) as eventuais, representadas pela promoção e organização de eventos como congressos, simpósios, jornadas, encontros de iniciação científica e similares.

Art. 19. O NUPES se reúne regularmente, em data definida no calendário escolar ou de forma extraordinária.

Parágrafo 1º: O NUPES participa das reuniões de CEPE quando há necessidade de aprovação de atividades relacionadas com iniciação científica.

Art.20. Compete ao Núcleo de Pesquisa:

I – oferecer aos quadros docente e discente da instituição condições intelectuais e materiais favoráveis ao desenvolvimento da pesquisa;

II - estabelecer diretrizes para operacionalização do programa de Iniciação Científica;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

- III – regulamentar o programa de Iniciação Científica para os docentes e para os discentes de acordo com as normas institucionais;
- IV - organizar e administrar a Iniciação Científica sob sua orientação e supervisão, dos Coordenadores de Cursos;
- V – submeter os projetos às avaliações competentes destinando espaço físico adequado e suficiente para as atividades de extensão nos diversos serviços e setores criados;
- VI – caberá apreciar os requerimentos de auxílio à Iniciação Científica, definir os termos e/ou as condições de em que o auxílio será ou não concedido;
- VII - Implementar o programa de bolsas-pesquisa (Bolsa de Iniciação Científica – BIC) aos projetos elaborados e desenvolvidos pelos alunos, segundo critérios claramente definidos no Programa de Iniciação Científica da Instituição – PIC;
- VIII – acompanhar e avaliar o Programa de Iniciação Científica;
- IX - definir e analisar o auxílio participação em eventos;
- X – viabilizar formas de divulgação da produção científica;
- XI – produzir material de apoio para o desenvolvimento das atividades de iniciação científica;
- XII – promover capacitações;
- XIII – garantir que os trabalhos que necessitem de submissão aos Conselhos de Ética sejam desenvolvidos após aprovação dos mesmos;
- XIV – desenvolver em parceria com o NÚCLEO DE EXTENÇÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA – NEACO DA FAEF eventos científicos, como o Simpósio de Ciências Aplicadas da FAEF e Semanas Acadêmicas da FAEF;
- XV – acompanhar e garantir que os veículos de publicação internos Anais do Simpósio de Ciências Aplicadas, Revistas Científicas Eletrônicas e Editora FAEF sejam utilizados e que as publicações ocorram conforme suas periodicidades.



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

VIII- O COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA

Art. 21. A direção da Faculdade nomeará um professor para coordenar as atividades do Núcleo de Pesquisa.

Art. 22. Compete ao coordenador do Núcleo de Pesquisa:

I- coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo de Pesquisa na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;

II- dar pareceres sobre as propostas de projetos, hierarquizando segundo sua importância e pertinência em relação às linhas básicas estabelecidas;

III – dar pareceres referentes aos requerimentos de auxílio à pesquisa, definir os termos e/ou as condições de em que o auxílio será ou não concedido;

IV- dar pareceres referentes aos pedidos da BIC.

V – realizar a avaliação da participação dos cursos no Programa de Iniciação Científica – PIC da FAEF;

VI - dar pareceres referentes ao auxílio participação em eventos;

VII -organizar e manter atualizados os arquivos de avaliação dos programas de Iniciação Científica;

VIII- convocar e presidir reuniões dos sub-coordenadores, visando a avaliações globais e implementação de ações comuns;

X- implementar as decisões do Núcleo de Pesquisa, referentes a Iniciação Científica;

XI- assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo de Pesquisa;

XII- propor, semestralmente, à deliberação do Diretor da Faculdade, a distribuição das atividades de iniciação científica;

XIII- encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade informações sobre o desenvolvimento da iniciação científica na instituição;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

- XIV- dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos de Iniciação Científica;
- XV- cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- XVI - Enviar ao NDE de cada curso o relatório conclusivo de avaliação para acompanhamento, avaliação e revisão do projeto.

IX – DO CORPO DOCENTE

Art. 22. O corpo docente dos cursos de graduação deve estar comprometido com o desenvolvimento da iniciação científica, ficando a critério de cada um a participação como DOCENTE ORIENTADOR do Programa de Iniciação Científica da FAEF.

Art. 23. Compete aos DOCENTES ORIENTADORES:

- I- Participar das capacitações desenvolvidas pelo NUPES para que tenha acesso aos materiais e métodos de trabalho relacionados com o desenvolvimento da iniciação científica;
- II- Comparecer no Encontro de Iniciação para realização das orientações;
- III- Preencher os documentos encaminhados pelo NUPES que comprovem os trabalhos de orientação que estão sendo desenvolvidos (lista de presença e relatório);
- IV- Desenvolver trabalhos de forma ética e com respeito aos recursos disponíveis e necessidades de aprovação pelos conselhos responsáveis;
- V- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI- Respeitar as normas de redação da instituição e da ANBT;
- VIII- Realizar a análise do plágio dos trabalhos desenvolvidos;
- IX- Publicar os trabalhos desenvolvidos;
- X- Estimular a participação dos alunos no Programa de Iniciação Científica – PIC da FAEF.



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

Art. 24. São benefícios da participação dos docentes no Programa de Iniciação Científica – PIC da FAEF:

- I- Pagamento monetário pelas horas destinadas a orientação de trabalhos de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso;
- II- Solicitação de auxílio financeiro para participação em eventos científicos externos;
- III- Isenção da taxa de inscrição nos eventos científicos internos;
- IV- Abono de ausências sem perdas financeiras quando estiver impossibilitado de comparecer à instituição devido compromissos científicos, mediante protocolo de comprovante;
- V- Participação como membro da Comissão Científica dos eventos científicos promovidos pela instituição e como revisor de trabalhos científicos dos veículos de publicação internos da FAEF;
- VI- Recebimento de uma declaração de participação no Programa de Iniciação Científica – PIC da FAEF;
- VII- Enriquecimento do currículo.

X – DO CORPO DISCENTE

Art. 25. O corpo discente de graduação será estimulado para participar do Programa de Iniciação Científica – PIC da FAEF através do oferecimento da Bolsa de Iniciação Científica – BIC, da disciplina Metodologia Científica, da necessidade de desenvolvimento de TCC e dos benefícios da publicação científica. Os docentes vinculados ao PIC FAEF terão participação essencial nessa motivação.

Art. 24. Compete aos DISCENTES PARTICIPANTES DO PIC FAEF:

- I- Cursar a disciplina Metodologia Científica e ter aprovação na mesma;



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

- II- Comparecer no Encontro de Iniciação para receber as orientações dos professores orientadores;
- III- Preencher os documentos necessários disponibilizados pelos orientadores;
- IV- Desenvolver trabalhos de forma ética e com respeito aos recursos disponíveis e necessidades de aprovação pelos conselhos responsáveis;
- V- Respeitar as orientações do professor orientador, seguindo os apontamentos do mesmo;
- VI- Respeitar as normas de redação da instituição e da ANBT;
- VIII- Submeter o trabalho científico para análise do plágio, que deverá ser inferior a 30%, havendo necessidade de correções caso esse valor seja superior;
- IX- Publicar os trabalhos desenvolvidos.

Art. 25. São benefícios da participação dos discentes no Programa de Iniciação Científica – PIC da FAEF:

- I- Permanência do desconto da Bolsa de Iniciação Científica – BIC;
- II- Solicitação de auxílio financeiro para participação em eventos científicos externos;
- III- Isenção da taxa de inscrição nos eventos científicos internos;
- IV- Abono de ausências quando estiver impossibilitado de comparecer à instituição devido compromissos científicos, mediante protocolo de comprovante;
- V- Recebimento de uma declaração de participação no Programa de Iniciação Científica – PIC da FAEF;
- VI- Desenvolvimento científico e formação liberal;
- VII- Enriquecimento do currículo.

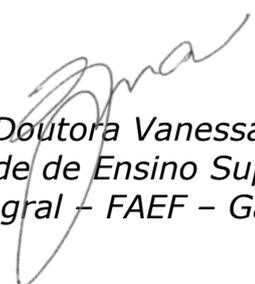
XI- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



**SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
E FORMAÇÃO INTEGRAL – FAEF**

Art. 23. Este Regulamento foi aprovado pela Direção da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF de Garça/SP e entra em vigor a partir desta assinatura.

Garça, 13 de janeiro de 2018.


*Professora Doutora Vanessa Zappa
Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP*

Atualização do regulamento:

Garça, 29 de janeiro de 2021.


*Professora Doutora Vanessa Zappa
Diretora da Faculdade de Ensino Superior e
Formação Integral – FAEF – Garça/SP*